

LEI Nº 4.469, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

“Autoriza o Executivo a proceder anuência em transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pelo Município.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através do senhor Prefeito, autorizado a proceder à anuência em Transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pela Municipalidade.

Parágrafo Único - A anuência a que se refere o “caput” deste Artigo restringe-se única e exclusivamente à transação imobiliária envolvendo o imóvel referenciado na Lei Municipal nº 3.076 de 26 de dezembro 2001, especificamente o lote nº 12 da Quadra “E”, situado no lado par da atual Rua Santo Canevari, antiga Rua Um, no Loteamento Colinas do Tietê, nesta cidade, onde figuram como donatários o senhor Luiz Carlos Tavares, portador da cédula de identidade RG. nº 22.644.948-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.457.058-84 e a senhora Eliane Ferreira, portadora da cédula de identidade RG. nº 27.492.246-0 SP/SP, inscrita no CPF sob o nº 119.951.278-84.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de novembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

